



## Atos do Executivo

DIÁRIO  
DOV  
OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

|                                                                                     |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---|
| PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....                                          | 1 |
| SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....                                      | 3 |
| SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....                                      | 3 |
| CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA..... | 4 |

### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 003 Fls. 17 Vol. I

#### EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010/2019

Processo Administrativo nº. 2200/2019/GABINETE

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **GRÁFICA E EDITORA EXPRESS LTDA-ME**. CNPJ nº 07.240.770/0001-50. Objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de encadernação de Decretos, Leis Ordinárias, Leis Complementares e Portarias, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme Nota de Empenho nº. 1527/2019, Justificativa de Dispensa de Licitação, Projeto Básico, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 2200/2019. Valor: **R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)**. Prazo: até 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2019.

Data: 17.06.2019.

Livro 006 Fls. 27 Vol. I

#### EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 002/2019

Processo Administrativo nº. 670/2016

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Acordante: **Edson de Jesus Mendes Belli**. CPF nº 178.667.316-91. Objeto o **ressarcimento** ao **ACORDANTE**, referente ao conserto do veículo **FIAT UNO MILLE, placa HAV - 0681 - Vilhena/RO** e da **Honda CG 125 FAN, placa NCB - 3589 - Cerejeiras/RO**, ocasionado em acidente de trabalho, conforme Requerimento de fls. 01, Ocorrência Policial nº 9063-2015, fls. 11, Fotos, Notas Fiscais (fls. 5/9) e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 670/2016; Valor: **R\$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais)**; Prazo: O prazo para pagamento será total e imediato, referente ao ressarcimento dos danos ocasionados, conforme notas fiscais anexas no Processo Administrativo nº 670/2016.

Data: 27.06.2019.

Livro 001 Fls. 52 Vol. II

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018

Processo Administrativo nº. 1770/2018/SEMPPLAN

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**; CNPJ nº 00.604.122/0001-97; Objeto: a prorrogação de prazo do Contrato nº 105/2018, pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Despacho nº 37, fls. 318 e Processo Administrativo nº 1770/2018.

Data: 15.01.2019.

Livro 001 Fls. 61 Vol. II

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018

Processo Administrativo nº. 1688/2018/SEMPTRAN

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** CNPJ nº 00.604.122/0001-97; Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato nº 099/2018, em conformidade com a Justificativa as fls. 444/445 e 474/475, Parecer Jurídico as fls. 494 e o Despacho nº 33, fls. 506 e Processo Administrativo nº 1688/2018. Valor: **R\$ 19.221,37 (dezenove mil duzentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)**.

Data: 4.06.2019.

Livro 001 Fls. 62 Vol. II

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2019

Processo Administrativo nº. 2123/2019/SEMAS

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**. CNPJ nº 03.968.287/0001-36; Objeto: a Aquisição de 01 (um) veículo tipo automóvel, 0 km, na cor branca, com as especificações mínimas constantes na Solicitação de Despesa nº 431/2019, Justificativa para Adesão/Carona de Registro de Preços, referente ao **PROCESSO Nº 0009.178195/2018-50**, Pregão Eletrônico nº 345/2018 - Ata de Registro de Preços nº 236/2018 e Nota de Empenho nº 398/2019 constantes do Processo Administrativo nº 2123/2019/SEMAS. Valor: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.

Data: 17.06.2019.

**Livro 001 Fls. 62 Vol. II**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2019**

Processo Administrativo nº. 1724/2019/SEMAS  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **LUIZ CARLOS ZIMMERMANN - ME**. CNPJ nº 03.637.913/0001-01; Objeto: a contratação de empresa para a prestação de serviços de chaveiro, com a finalidade de atender o Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS e seus respectivos programas, na manutenção de diversos núcleos de atendimento, conforme Solicitação de Despesa nº: 357/2019, Termo de Referência nº: 027/2019/FUMAS, Cotação Prévia e proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2019/PMV, constantes no Processo Administrativo nº 1724/2019/SEMAS. Valor: R\$ 4.908,00 (quatro mil, novecentos e oito reais). Prazo: até 31 de dezembro de 2019.

Data: 24.06.2019.

**Livro 001 Fls. 62 Vol. II**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 146/2018**

Processo Administrativo nº. 3147/2018/SEMAD  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA – ME**. CNPJ nº 04.517.431/0001-80; Objeto: o **acréscimo de valor ao Contrato nº 146/2018**, em conformidade com a solicitação do despacho de nº 32, fls. 147 e Processo Administrativo nº 3147/2018. Valor: R\$ 2.062,50 (dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data: 24.06.2019.

**DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 104/2015**

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA HÉLIO TSUNEO IKINO EIRELI - EPP (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4911/2014).

Aos 17 (dezenove) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado HÉLIO TSUNEO IKINO EIRELI - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob nº 04.287.991/0001-96, com sede a Rua Costa e Silva, nº. 360, Centro, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, representada por seu proprietário o Sr. Hélio Tsuneo Ikino, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 893.348 SSP/RO e CPF sob nº 278.282.399-04, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 104/2015, celebrado em 27 de maio de 2015, no valor de R\$ 2.302,50 (dois mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos) referente a Nota de Cancelamento de Restos a Pagar referente ao Empenho nº 2318/2015, fls. nº 2482, conforme solicitação do Despacho nº 235, fls. nº 2455, constante no Processo Administrativo nº 4911/2014.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 - Vol. II, fls. nº. 62, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes

e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

**PELO MUNICÍPIO PELA CONTRATADA**

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Tsuneo Ikino  
PROPRIETÁRIO

Vivian Repessold  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:  
NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

VISTO: Mário Gardini  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

**DISTRATO TOTAL DO CONTRATO Nº 55/2019**

DISTRATO TOTAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA G. LIMA DE OLIVEIRA ME, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1759/2019).

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, G. LIMA DE OLIVEIRA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.028.869/0001-02, com sede a Rua Almirante Barroso, nº 1415, Centro, no município de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante a Sr.ª Detanea Pereira de Souza Meissen, portadora da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliada na cidade de Ji-Paraná/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR TOTALMENTE o Contrato nº 55/2019, celebrado em 02 de maio de 2019, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente à Nota de Anulação de Empenho nº 1154, de fls. nº 39, e R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao valor contratado, porém não empenhado, em conformidade com a Defesa Prévia à Notificação da referida empresa de fls. nº 33 a 36, Parecer Jurídico nº 042/2019, despacho nº 09, fls. nº 40 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 1759/2019.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato a fl. 62 do Livro 001 - Vol. II, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

**PELO MUNICÍPIO PELA CONTRATADA**

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

Detanea Pereira de Souza Meissen  
REPRESENTANTE

NOME:  
CPF:  
NOME:  
CPF:

VISTO:  
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 105/2019/SEMED  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2535/2019/SEMED**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2535/2019/SEMED, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a ser realizado pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2019, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 46.676/2019, o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 106/107 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

**LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:**

Em favor da **PAULO LUCAS JUNIOR ME**, o lote 01 perfazendo o total geral de **R\$ 3.107,60** (Três mil cento e sete reais e sessenta centavos).

Em favor da **L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME**, o lote 02 perfazendo o total geral de **R\$ 29.700,00** (Vinte e nove mil e setecentos reais).

Em favor da **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, o lote 04 perfazendo o total geral de **R\$ 38.000,00** (Trinta e oito mil reais).

**VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 70.807,60** (Setenta mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos).

Vilhena – RO, 11 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHYA TSURU  
PREFEITO MUNICIPAL

**SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 022/2018 beneficiou a Associação Beneficente Fraternidade Vilhenense com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através do Fundo Municipal da Assistência Social - FUMAS.

A Associação Beneficente Fraternidade Vilhenense é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 2016, tem por objetivos básicos atender mulheres que não possuem autonomia para geração de recursos materiais buscando o crescimento de mulheres, no mercado profissional e no meio social. As ações realizadas pela Associação Beneficente, busca atender mulheres proporcionando qualidade de vida; realizando cursos profissionalizantes voltados para a capacitação da sociedade feminina; realizar cursos livres abertos aos menos favorecidos perante a sociedade; realizar palestras com diversos temas para mulheres, oferecer orientações sociais psicológicas, nutricional, entre outras; realizar parcerias para o desenvolvimento sócio econômico com empresas que cooperam para o desenvolvimento e a capacitação da sociedade; proporcionar momentos de lazer interação social e demais programas sociais.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de

finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 014/2019, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social FUMAS.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.023/2018 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.01.08.244. 0016.2186.3.3.50.43.00.00.– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a **NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 022/2018 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FRATERNIDADE VILHENENSE.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 05 de Julho de 2019.

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 2791/2019

Entidade: Associação Beneficente Fraternidade Vilhenense

CNPJ: 25.075.350/0001-48

Objeto da parceria: Repasse financeiro através da Emenda Impositiva nº 022/2018 para manutenção das atividades da Associação Beneficente Fraternidade Vilhenense.

Valor total do repasse: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre Associação Beneficente Fraternidade Vilhenense e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

A Associação Beneficente Fraternidade Vilhenense é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 2016, tem por objetivos básicos atender mulheres que não possuem autonomia para geração de recursos materiais buscando o crescimento de mulheres, no mercado profissional e no meio social. As ações realizadas pela Associação Beneficente, busca atender mulheres proporcionando qualidade de vida; realizando cursos profissionalizantes voltados para a capacitação da sociedade feminina; realizar cursos livres abertos aos menos favorecidos perante a sociedade; realizar palestras com diversos temas para mulheres, oferecer orientações sociais psicológicas, nutricional, entre outras; realizar parcerias

para o desenvolvimento sócio econômico com empresas que cooperam para o desenvolvimento e a capacitação da sociedade; proporcionar momentos de lazer interação social e demais programas sociais.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

[...]

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FRATERNIDADE VILHENENSE, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 05 de Julho de 2019.

RAFAEL NUNES REIS  
PRESIDENTE

LELIO MIKI HATAKA  
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL  
MEMBRO

## CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO Nº 008/2019 AO EDITAL 01/2019/CMDCA

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através da COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL do PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES em VILHENA, torna público, para conhecimento geral, mas, principalmente dos candidatos, a retificação e o acréscimo no Edital 01/2019/CMDCA, disciplinam o supracitado processo. Que:

CONSIDERANDO: Que No Item 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: ITEM 18.7 DO EDITAL Nº 001/2019 QUE CITA: —Caso seja necessário a Comissão Organizadora poderá acrescentar um ADENTRO (Edital de Retificação e Acréscimo) no Edital nº 001/2019-CMDCA para melhorar e/ou adequar a realidade vigentell.

CONSIDERANDO: Que o Cartório Eleitoral solicitou da Comissão organizadora através de email do TER-RO/4ª ZONA ELEITORAL, que seja enviado à relação dos nomes e os números dos candidatos, bem como foto em arquivo digital em formato JPG.

CONSIDERANDO: Que na página 06 do Edital nº 001/2019, na QUARTA ETAPA - 13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL, do item 13.1. “No dia 05 de Agosto de 2019 a Comissão volta a se reunir para rever todo o Processo e agendar os passos para a realização da Quarta etapa que é a Eleição”.

CONSIDERANDO: No Item 13.2. onde esta escrito “Reunião do CMDCA, com a Comissão e todos os candidatos no dia 01 de Setembro de 2019 (domingo) às 08h, para sortear os nomes e números dos candidatos no Auditório da Prefeitura. Todos os Candidatos para disputar o pleito eletivo devem está presente. A ausência, sem uma justificativa legal, elimina o candidato.”

CONSIDERANDO: Que o item 13.3. “Os números dos candidatos devem ser do numero 10 em diante”.

CONSIDERANDO: Que o item 13.4. “A campanha eleitoral dos candidatos começa dia 02 de Setembro de 2019 até o dia 03 de Outubro de 2019.”

PORTANTO A COMISSÃO RESOLVE ACRESCENTAR NO EDITAL Nº 01/2019/CMDCA O SEGUINTE:

1-COMUNICAR QUE, a reunião da comissão será antecipada para o dia 31 de Julho de 2019.

2-COMUNICAR QUE, se faz necessário o envio para o Cartório Eleitoral do nome, número e foto do candidato. Sendo assim, fica antecipada a data de sorteio para o dia 04 de Agosto de 2019 (domingo) às 08h no auditório da Prefeitura. OBS: Os candidatos devem comparecer com vestimenta adequada para a foto oficial, que será usada na urna Eletrônica.

3-COMUNICAR QUE, conforme orientação do Cartório Eleitoral o número do candidato precisa ter 3 (três) dígitos (101 a 998).

4-COMUNICAR QUE, a campanha eleitoral se dará início no dia 15 de agosto de 2019 até o dia 30 de Setembro de 2019.

Vilhena-RO, 11 de Julho de 2019.

Genivaldo Florenços dos Santos  
Presidente do CMDCA

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO**  
Vice-Prefeito

**LORENI GROSBELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**EDUARDO PORTELA DA SILVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**KÁTIA VALÉRIA DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**MARGARIDA SANTOS DUARTE**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**RICARDO ZANCAN**  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

**MARISSON REBOUÇAS**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**ELOI MARIA**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**JOSÉ VALDENIR JOVINO**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**VIVIAN REPESSOLD**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**SILMAR DE FREITAS NETO**  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

**ROBERTO SCARLÉCIO PIRES**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**CARLOS SCHRAMM DE SOUZA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**RICARDO ZANCAN**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**AFONSO EMERICK DUTRA**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**RICARDO ZANCAN**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**CARLOS SCHRAMM DE SOUZA**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**JOSE MARCONDES CERRUTTI**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**MACIEL WOBETO**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**SAMIR MAHMOUD ALI**  
Partido: PSDB

**FRANÇA SILVA**  
Partido: PV

**RAFAEL MAZIERO**  
Partido: PSDB

**CELIO BATISTA**  
Partido: PR

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)**  
Partido: PTB

**VERA LUCIA BORBA JESUINO**  
Partido: PMDB

**ROGERIO SIDINEI GOLFETTO**  
Partido: PTN

**CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI**  
Partido: PTN

**MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE**  
Partido: PHS

**WILSON DEFLON TABALIPA**  
Partido: PV

**VALDETE DE SOUSA SAVARIS**  
Partido: PPS

**ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA**  
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA**  
**BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
**JOSÉ VALDENIR JOVINO**

Assinatura e Autorização  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
José Valdenir Jovino

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO**

Assinado de forma digital por  
**JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249**

**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**